



Número: **0004584-83.2006.8.05.0229**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **3ª VARA DE FEITOS DE REL DE CONS. CIVEL E COMERCIAIS SANTO ANTONIO DE JESUS**

Última distribuição : **01/06/2013**

Valor da causa: **R\$ 250.000,00**

Processo referência: **00045848320068050229**

Assuntos: **Serviços de Saúde**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
ELINALVA RIBEIRO NEIVA (EXEQUENTE)	
	ALEXANDRE BRAS TOSTA VIEIRA (ADVOGADO) ANDRE PAIXAO DOS SANTOS (ADVOGADO) THAYANE FERREIRA VEIGA (ADVOGADO)
Hospital Maternidade Helena Magalhães (EXECUTADO)	
	IGOR COUTINHO SOUZA (ADVOGADO) MARCELO DIAS GOMES (ADVOGADO)
Marcos Valério Morais de Souza (EXECUTADO)	
	MARCELO DIAS GOMES (ADVOGADO)

Outros participantes	
MARCIANO AGUIAR CARNEIRO (PERITO DO JUÍZO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
49171 4621	20/03/2025 17:49	Edital	Edital



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

3ª VARA DOS FEITOS DE RELAÇÃO DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS E DA FAZENDA PÚBLICA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – BA Fórum Des. Wilde Oliveira Lima, Av. ACM, s/n, Bairro São Paulo - CEP: 44442-900 Fone [\(75\) 3162-1305](tel:(75)3162-1305) - e-mail: sadejesus3vcivel@tjba.jus.br

LEILÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito Dr.(a) **RENATA DE MORAES ROCHA DA 3ª VARA DOS FEITOS DE RELAÇÃO DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS E DA FAZENDA PÚBLICA**, nomeando o Leiloeiro Público Marciano Aguiar Carneiro, inscrito na JUCEB nº 225556758, na forma da lei, **FAZ SABER**, que venderá em LEILÃO PÚBLICO os bens/lotos adiante discriminado:

DATA DO LEILÃO:

Primeiro Leilão: Início dia: 23/05/2025 às 11hs até o dia 28/05/2025 às 11:00 horas, sendo este o horário da regressiva.

Segundo Leilão: início dia:28/05/2025 às 11:01hs até o dia 28/05/2025 às 14:00 horas, sendo este o horário da regressiva. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO.

LOCAL: <https://www.vecchileiloes.com.br/>.

CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:

À VISTA OU PARCELADO CONFORME DESPACHO: Em caso de pagamento parcelado, a proposta conterà oferta de pagamento de pelo menos 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 meses, garantido por caução idônea.

LANCE INICIAL: No primeiro leilão, o leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor igual ou superior a avaliação. Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, o mesmo será ofertado novamente nos demais leilões, na data acima indicada. No segundo leilão, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor igual ou superior a **60%** do valor da avaliação (art. 891, §único do CPC).

LANCE CONSIDERADO VENCEDOR: Será considerado vencedor o lance em maior valor. OS LANCES À VISTA SEMPRE PREVALECERÃO CONFORME ESTABELECIDO POR LEI. Desta forma, caso haja lances à vista, a plataforma trava e daqueles valores acima, serão recebidos somente lances à vista.



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, §1º, III do CPC), sendo o lote novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer-se da via executiva para a cobrança da multa.

DA COMISSÃO: em quaisquer das hipóteses acima o arrematante deverá pagar à Leiloeiro, a título de comissão, o percentual de 5%, sobre o valor da venda, a ser pago pelo Arrematante.

CONFORME RES. 236 DO CNJ: Art. 7º Além da comissão sobre o valor de arrematação, a ser fixada pelo magistrado (art. 884, parágrafo único), no mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932), a cargo do arrematante, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei. § 3º Na hipótese de acordo ou remissão após a realização da alienação.

ARREMATÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC.

EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualdade de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (quando não comparecerem interessados na arrematação do bem), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro.

OBSERVAÇÕES: DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATÇÃO: será enviado para o arrematante por e-mail o auto de arrematação para assinatura eletrônica do mesmo, ficando ainda o leiloeiro autorizado a assinar pelo arrematante caso o mesmo não consiga por qualquer motivo fazer a assinatura eletrônica.

DÍVIDAS E ÔNUS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

BAIXA DE RENAJUD'S: o procedimento deve ser acompanhado pelo arrematante. As renajud's são baixadas pelos Juízos que a inseriram, após a expedição da carta de arrematação. Porém, esta exclusão não é automática. Fica desde já cientificado o arrematante, assumindo o risco do negócio, por este edital de leilão, que o veículo arrematado deve ser regularizado e transferido em até trinta dias, que podem ser contados a partir da data da expedição da carta de arrematação e/ou nota de venda em leilão, sob pena de incidência do art. 233, do CTB. Assim, os bens devem ser retirados do



depósito, reparados e regularizados, para que então possam ser licenciados e emplacados. Fica cientificado pelo presente edital de leilão, que o leiloeiro e a vara de execução não podem ser responsabilizados pelo tempo de resposta por renajud's entre outras restrições dos demais órgãos públicos ou por outras varas do Poder Judiciário, por não estarem ao alcance da eficácia dos seus ofícios. Poderá o arrematante requerer o pagamento de multas e IPVA com base no art. 130 do CTN ao Juiz. Poderá ainda, em caso de não haver arrematação em conjunto ser aceito lances separados através da plataforma. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (inclusive de funcionamento).

TRANSMISSÃO ON LINE: Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico (www.vecchileiloes.com.br). Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do site www.vecchileiloes.com.br. Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato.

LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site www.vecchileiloes.com.br. Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. Devendo para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio no prazo de até 24 horas antes de antecedência do leilão, para o primeiro e segundo leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. Conforme o art. 21 da Resolução 236 do CNJ, poderão dar lances somente os anteriormente cadastrados. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial simultânea (2º leilão) o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 15 (quinze) segundos. Nas disputas exclusivamente eletrônicas (1º leilão) o fechamento será prorrogado em 3 minutos, e assim por diante enquanto durar a disputa.

CONDIÇÕES GERAIS: O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo à soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (art. 893 do CPC). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo ad corpus, não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas são somente, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se



encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (inclusive de funcionamento). SENDO AINDA OBRIGAÇÃO DO ARREMATANTE A CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO APÓS O LEILÃO PARA ACOMPANHAR O PROCESSO.

ADVERTÊNCIA: Constitui ato atentatório à dignidade da justiça à suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar desistência do arrematante, o suscitante será condenado em multa em quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da avaliação do bem. FRAUDE A LEILÃO É CRIME: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: contato leiloeiro Telefone: 62-982146560/ 62-981206740/ 62-99719922, Email: contato@vecchileiloes.com.br | vecchileiloes@gmail.com. **INFORMAÇÕES:** Visitação do(s) bem(ens) mediante contato prévio com a leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do(s) bem(ens) estar(em) sob a guarda ou posse do leiloeiro. Não será permitida visita sem agendamento prévio. PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL: O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro (www.vecchileiloes.com.br), sob pena de preclusão.

PROCESSO Nº: 0004584-83.2006.8.05.0229. NATUREZA: Cumprimento de Sentença. AUTOR(A): Elinalva Ribeiro Neiva. REÚ: Hospital Maternidade Helena Magalhães e outros.

Bem Veículo Placa: NZW2156.

DESCRIÇÃO CONFORME AVALIAÇÃO:

FORD FIESTA SE 1.6, 2012, PLACA NZW2156, FABRICAÇÃO/MODELO: 2012/2012, COMBUSTÍVEL: FLEX, COR: VERMELHA, CHASSI: 9BFZF55P7C8334384, RENAVAL: 00467751544. PREÇO MÉDIO: 32.239,00 (TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).

DÉBITOS:

DÉBITO DE LICENCIAMENTO: R\$ 1.331,36.(UM MIL TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

DÉBITO DE MULTA: R\$ 11.565,81 (ONZE MIL QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)

VALOR DO PRIMEIRO LEILÃO Veículo Placa: NZW2156: R\$ 32.239,00 (TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS):

VALOR DO BEM EM SEGUNDO LEILÃO: R\$ 19.343,40 (Dezenove mil trezentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

Bem Veículo Placa: NZI1900.

DESCRIÇÃO CONFORME AVALIAÇÃO:

HYUNDAI AZERA 3.3 V6, 2011, PLACA NZI1900, FABRICAÇÃO/MODELO: 2010/2011, COR: PRATA, GASOLINA, CHASSI: KMHFC41DBBA553445, RENAVAL: 00336624204. PREÇO MÉDIO: 42.104,00 (QUARENTA E DOIS MIL, CENTO E QUATRO REAIS).



DÉBITOS:

DÉBITO DE LICENCIAMENTO: R\$ 1.331,36. (UM MIL TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

DÉBITO DE MULTA: R\$ 1.511,02 (UM MIL QUINHENTOS E ONZE REAIS E DOIS CENTAVOS)

VALOR DO PRIMEIRO LEILÃO Veículo Placa NZI1900: R\$ 42.104,00 (QUARENTA E DOIS MIL, CENTO E QUATRO REAIS):

VALOR DO BEM EM SEGUNDO LEILÃO: R\$ 25.262,40 (Vinte e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o **EXECUTADO(S): Marcos Valério Moraes de Souza, REPRESENTADO POR SEU(S) ADVOGADO(S): Marcelo Dias Gomes, inscrito na OAB/BA n° 19.907. O EXECUTADO: Hospital Maternidade Helena Magalhães, REPRESENTADO POR SEU(S) ADVOGADO(S): Igor Coutinho, inscrito na OAB/BA n° 17.314, e Marcelo Dias Gomes, inscrito na OAB/BA n° 19.907.**

Santo Antônio de Jesus, 19/03/2025.

RENATA DE
MORAES
ROCHA:02343453
497

Assinado de forma digital
por RENATA DE MORAES
ROCHA:02343453497
Dados: 2025.03.20
17:45:55 -03'00'

**Renata de Moraes Rocha
Juíza de Direito**

